

Dispõe sobre a Aquisição de Móveis e Utensílios para a Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento, para 1964, verba na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a aquisição de móveis e utensílios para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1 de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 15 de 12 de 1963.

O Prefeito Municipal,

Rogério Bernardes de Souza

O Secretário,

Guilherme E. de Souza Engelman.